Boletim de Serviço Eletrônico em 11/03/2025

INSTITUTO FEDERAL Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 10/2025/CAC - CGAB/IFRO, DE 10 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.002045/2025-28

DOCUMENTO SEI Nº 2577118

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED, juntamente com a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, responsável no âmbito deste *Campus* , considerando a Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de março de 2018, a Instrução Normativa 1/2023/REIT - PROEN/REIT de 29 de março de 2023 e a Lei Nº 14.914, de 3 de Julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna pública a ABERTURA do Edital nº 10/2025/CAC - CGAB/IFRO, de 10 de março de 2025, que versa sobre a seleção de alunos para a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio à Permanência – PROAP e Programa de Concessão ao Auxílio Moradia – PROMORE, destinado aos estudantes **CALOUROS** regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Graduações presenciais do *Campus* Cacoal em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital visa a oferta de auxílios estudantis do Programa de Auxílio à Permanência – PROAP e Programa de Concessão ao Auxílio Moradia - PROMORE e a determinação de critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de março de 2018 e a Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), aos estudantes **CALOUROS** regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Graduações presenciais do *Campus* Cacoal.
1.2 O Programa de Auxílio à Permanência – PROAP é destinado a estudantes regularmente matriculados no IFRO – *Campus* Cacoal em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitem de auxílio financeiro para contribuir com sua alimentação, transporte, aquisição de materiais escolares, entre outras necessidades que possam interferir na permanência e conclusão do curso.
1.3 O Programa de Concessão ao Auxílio Moradia – PROMORE objetiva a viabilização de auxílio moradia/aluguel ao estudante socioeconomicamente vulnerável oriundo de outras cidades ou da zona rural que necessite residir temporariamente no município sede do *Campus* para terem ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão do curso.

Parágrafo Único: Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolvem condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

2. DAS VAGAS

O presente edital destina-se a alunos **CALOUROS** dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Graduações presenciais do *Campus* Cacoal em condições de vulnerabilidade socioeconômica, que tenham matrículas efetivadas até o ano de 2025.

AUXÍLIOS ESTUDANTIS	PARCELAS	MESES CORRESPONDENTES DAS PARCELAS	VALOR DA PARCELA	VAGAS
PROAP INTEGRADO E GRADUAÇÃO	8	Março a Junho E Agosto a Novembro	R$ 250,00	50
	2	Julho e Dezembro	R$ 125,00	
PROMORE	10	Março a Dezembro	R$ 250,00	10

2.1 Para o PROAP, nos meses com períodos não letivos (Julho e Dezembro), o pagamento do auxílio será concedido em 50% (cinquenta por cento) do valor.
Parágrafo único: Caberá à Comissão designada para este Edital analisar o perfil socioeconômico dos estudantes e determinar o auxílio concedido para cada caso, podendo não preencher o número máximo de vagas estipulados nesse edital.

3. DOS AUXÍLIOS

3.1 A oferta dos auxílios estudantis será realizada mediante recursos originários dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO, conforme o disposto na Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de março de 2018.
3.2 As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade ou Programa de Assistência Estudantil.
3.3 O pagamento dos auxílios será efetuado por meio de depósitos bancários em conta pessoal dos estudantes, de preferência com apresentação de chave PIX no CPF do aluno.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições acontecerão entre os dias 10 a 31 de Março de 2025.
Parágrafo Único: As inscrições acontecerão única e exclusivamente pelo SUAP, logo, a instituição não se responsabilizará por instabilidade de rede ou qualquer outro problema que vier a ocorrer no que se tratar a questões referentes à internet.
4.2 Só poderão participar deste edital, os estudantes que atenderem todos os seguintes critérios:

4.2.1 PROAP:
a) Estar regularmente matriculado nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Graduações presenciais do *Campus* Cacoal;
b) Não possuir impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;

c) Comprovar renda per capita familiar de até 1 salário mínimo mensal, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) per capita (por pessoa do grupo familiar).
d) Documentos pessoais do aluno requerente: CPF e documento de identificação com foto frente e verso ou certidão de nascimento para menores de idade;
e) Documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar com quem o candidato reside: CPF e documento de identificação com foto frente e verso ou certidão de nascimento para menores de idade;
f) Declaração de Guarda ou documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos (modelo disponível no **ANEXO VII**). Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Parágrafo 1º- Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de março de 2018);
g) Comprovante de residência emitido em dezembro/24, janeiro/25 ou fevereiro/25 (fatura de água, luz, telefone ou equivalente) no nome do candidato ou responsável legal ou, na falta deste, declaração de residência **(ANEXO IV)** acompanhado do comprovante de endereço no nome do titular do imóvel. Comprovantes de endereços simplificados não serão aceitos.
h) Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar com idade superior a 18 anos ou na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos. As pessoas que desenvolvam mais de uma atividade remunerada deverão apresentar as comprovações de renda de todas elas;
i) Preencher o questionário socioeconômico disponível no SUAP;
j) Termo de compromisso **(ANEXO III)** e dados bancários em nome do aluno, que deverá ser enviado no SUAP juntamente com os demais documentos;
k) Que atenda às demais normas deste edital.

4.2.2 PROMORE
a) Todos os critérios do PROAP no item 4.2.1;
b) Comprovação de vínculo familiar e comprovante de endereço da família de origem oriunda de outras cidades ou da zona rural através do preenchimento do **ANEXO IX;**
c) Necessidade temporária de moradia em Cacoal;
d) Contrato de locação em nome do aluno ou do responsável legal, no caso de alunos menores de dezoito anos, ou declaração **(**modelo disponível no **ANEXO VIII)** emitida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório ou validada pelo GOV.BR.

Parágrafo 1º: É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar, exceto em relação à alínea "j" do item 4.2.1 e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, as inscrições ou requerimentos serão **INDEFERIDOS** por inconsistência de dados.
Parágrafo 2º: Os anexos deverão ser preenchidos, assinados à caneta ou eletronicamente pelo GOV.BR, digitalizados e inseridos no ato da inscrição contendo a assinatura dos pais ou responsáveis legais quando os alunos tiverem menos de 18 (dezoito) anos. Não serão aceitos nomes digitados no word e recortes de assinaturas do aluno ou de seu responsável legal.
Parágrafo 3º: Ficam EXCLUÍDOS dos editais de assistência estudantil alunos que possuem vínculo com o IFRO apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Atividades Complementares e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estudantes que estejam cursando apenas uma disciplina e estudantes do Ensino a distância - EaD.

4.3 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:
I - Os valores percebidos a título de:
a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes neles unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Parágrafo único: Os valores referentes ao Décimo Terceiro, 1/3 (um terço) de Férias e receitas temporárias também serão excluídas do cálculo de renda per capita.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: (RENDA PER CAPITA + SITUAÇÃO FAMILIAR + ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA OU EGRESSO DA REDE PRIVADA NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA + INGRESSO NA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DE COTA COMO RENDA INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA E INDÍGENAS E QUILOMBOLAS QUE NÃO TENHAM ACESSADO POR AÇÕES AFIRMATIVAS + PERMANÊNCIA PARENTAL.

5.2 A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas oferecidas, podendo ser convocado o candidato seguinte conforme ordem de classificação do Cadastro Reserva, quando houver surgimento de vagas.
5.3 Para os critérios de seleção e classificação serão observados:

a) RENDA PER CAPITA:

Critérios de renda	Pontuação
Igual a 0 salário mínimo	40
Até ¼ do salário mínimo por pessoa	30
De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa	20
De ½ a 1 salário mínimo por pessoa	10
Acima de 1 salário mínimo por pessoa	Indeferido

b) SITUAÇÃO FAMILIAR:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Família beneficiária de programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios ou vulnerabilidades temporárias (Questões sociais e subjetivas a serem consideradas pela Comissão de acordo com o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007). Sendo necessário comprovar a condição de beneficiário através do extrato bancário contendo nome, agência e número da conta dos meses de janeiro/25 ou fevereiro/25 que deverá ser digitalizado e anexado no SUAP no momento da inscrição.	10
Doença crônica ou deficiência do aluno ou de membro da família. Comprovar com Laudo Médico que deve ser digitalizado e anexado no SUAP no momento da inscrição.	15

c) ALUNO PROCEDENTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO OU EGRESSO DA REDE PRIVADA NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
ALUNO PROCEDENTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO: Comprovar ter cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental e/ou médio no sistema público de ensino. A comprovação de estudantes de Escola Pública deve ser feita mediante apresentação do histórico escolar ou declaração de escola de origem do Ensino fundamental para os alunos do ensino médio, ou do histórico escolar ou declaração da escola de origem do ensino médio para os alunos de graduação, que deve ser digitalizado e anexado no SUAP no momento da inscrição. **ALUNO EGRESSO DA REDE PRIVADA NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA:** Comprovar ter cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental e/ou médio na rede privada de ensino, na condição de bolsista integral. A comprovação para alunos egressos de escola privada deverá ser feita mediante declaração da escola de origem referente a educação básica da seguinte forma: declaração de escola de origem do Ensino fundamental para os alunos do ensino médio e declaração da escola de origem do ensino médio para os alunos de graduação, que deve ser digitalizado e anexado no SUAP no momento da inscrição.	10

d) INGRESSO NA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DE COTAS SOCIAIS/AÇÕES AFIRMATIVAS E INDÍGENAS E QUILOMBOLAS QUE NÃO TENHAM ACESSADO POR AÇÕES AFIRMATIVAS:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Alunos que tenham optado pela reserva de vagas (cotas sociais) no ato da inscrição para o Processo Seletivo Unificado que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a Lei 14.723/2023. Enquadram-se nessa modalidade alunos que tenham feito a inscrição no processo seletivo para a cota de renda inferior a um salário mínimo por pessoa da família. O aluno deverá anexar a folha de convocação onde conste seu nome e a cota para a qual se inscreveu. Para alunos indígenas e quilombolas que não tenham acessado a instituição através de cotas sociais/ações afirmativas, deverão comprovar a condição de pertencimento étnico apresentando uma declaração da sua respectiva comunidade **(ANEXO V para Quilombolas e ANEXO VI para Indígenas)**, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas atestando sua identidade étnica. O estudante indígena também pode apresentar uma declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que valide e comprove formalmente sua condição de pertencimento étnico. Esse documento serve como evidência oficial do vínculo do estudante com a etnia ou comunidade indígena a que pertence.	10
Candidatos que se inscreveram por ampla concorrência ou como renda superior a um salário mínimo por pessoa da família.	0

e) PERMANÊNCIA PARENTAL:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Estudantes com filhos menores de 6 anos: para comprovar a permanência parental, deve-se apresentar a certidão de nascimento dos filhos. Esse documento servirá para confirmar que a criança é, de fato, filho(a) do estudante. Caso a criança não seja filho biológico do estudante, é necessário apresentar o comprovante de guarda ou tutela do menor, que pode ser um documento judicial ou oficial que ateste que o estudante é o responsável legal pela criança.	15

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 Em caso de empate serão utilizados como critério de desempate os fatores mais relevantes conforme a seguinte ordem:
a) Possuir menor Renda Per Capita;
b) Maior Número de pessoas no grupo familiar;
c) Doença crônica ou Deficiência no grupo familiar;
d) Ter se inscrevido no PSU para cotas sociais como renda inferior a 1 salário mínimo;
e) Condições favoráveis e/ou agravantes verificadas pela Comissão durante a análise.

6.2 Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1 Os alunos que ficarem dentro do Cadastro Reserva, conforme ordem de classificação, poderão ser convocados caso haja disponibilidade orçamentária e surgimento de vagas.
7.2 A vigência deste edital será exclusivamente para o ano de 2025.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O RESULTADO PARCIAL consiste na divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro reserva e desclassificados na página do IFRO, sendo passível de alterações após análise de recursos.
8.2 O RESULTADO FINAL consiste na divulgação da relação final de alunos selecionados dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva, na página do IFRO, não sendo passível de alteração.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO na página: https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil
9.2 São de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos neste edital.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
10/03/2025	Publicação do Edital e Anexos	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil
10/03/2025 a 31/03/2025	Período de Inscrições	https://suap.ifro.edu.br/
02/04/2025	Divulgação dos Inscritos	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil
02/04/2025 a 04/04/2025	Período para Impetrar Recurso contra o Edital de homologação de inscrições.	E-mail: caed@ifro.edu.br
08/04/2025	Resultado dos recursos da homologação	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil
08/04/2025 a 18/04/2025	Análise da Documentação	COMISSÃO CEAC
19/04/2025 a 23/04/2025	Período para Retificação da documentação enviada pelo aluno e/ou seu responsável legal	https://suap.ifro.edu.br/
24/04/2025 a 02/05/2025	Reanálise dos documentos retificados	COMISSÃO CEAC
06/05/2025	Divulgação parcial dos resultados	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil
07/05/2025 a 08/05/2025	Prazo para a interposição de Recursos contra o resultado parcial	E-mail: caed@ifro.edu.br
09/05/2025	Período para a Análise dos Recursos	COMISSÃO CEAC
13/05/2025	1. Resultado dos Recursos; 2. Resultado final do PROAP e PROMORE.	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil

11. MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

a) Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
b) Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa ao qual é beneficiário;
c) Ter frequência mínima de 75% mensal.

Parágrafo único: Os casos de baixo rendimento e frequência inferior a 75% serão analisados pela Equipe Multiprofissional de Assistência ao Educando que poderá decidir pela manutenção do auxílio, de maneira excepcional.

12. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

12.1 O desligamento do Programa de Assistência ocorrerá caso o estudante:
a) Não frequente as aulas conforme estabelecido na legislação vigente;
b) Tranque a matrícula ou abandone o curso;
c) Transfira-se de *Campus* ou para outra Instituição de Ensino;
d) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
e) Não cumpra o estabelecido no Termo de Compromisso;
f) Use de má fé nas informações prestadas.

12.2 Em caso de comprovação do item 12, subitem 12.1, alínea "f", além da perda do direito ao benefício, o estudante estará sujeito às medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis.
12.3 O estudante poderá desistir de sua participação no programa a qualquer momento mediante solicitação por escrito à CAED.
12.4 O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos, terá prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer da decisão.
12.5 O desligamento do programa, por solicitação do estudante ou por determinação da CAED, será efetivado por meio da declaração de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.
12.6 Em caso de desligamento do Programa, o auxílio será remanejado para outro estudante, obedecendo ao cadastro reserva, dentro da mesma modalidade, se houver disponibilidade orçamentária.

13. RECURSOS

13.1 O estudante poderá apresentar recurso relativo à Concessão do Programa referente a este Edital PROAP e PROMORE 2025 de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:
a) O recurso será interposto, via e-mail caed@ifro.edu.br exclusivamente pelo candidato inscrito ou pelos pais ou responsáveis para os menores de 18 (dezoito) anos, em requerimento **(ANEXO X)** disponível no Edital e acompanhado da justificativa.
b) Não será aceita a entrega de novos documentos no período de interposição de recursos;
c) Confirmada a procedência da justificativa, o candidato terá sua documentação analisada seguindo os critérios deste edital;
d) Todos os recursos interpostos e suas respectivas análises serão divulgadas no site do IFRO.

14. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS (CEAC)

14.1 A análise dos requisitos orientados por este edital será feita pela CEAC designada através de portaria emitida pela Direção-Geral do *Campus* .
14.2 A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.
14.3 A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.
14.4 Cabe a CEAC orientar os estudantes e responsáveis quanto à seleção, bem como acompanhar todo o certame.
14.5 A CEAC poderá solicitar, durante o período de análise e retificação, documentos complementares para esclarecimento das informações prestadas.
14.6 A qualquer tempo da vigência deste edital, poderão ser efetuadas, pela CEAC, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela CEAC/Cacoal.
15.2 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e publicadas no site do IFRO na página: https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil
15.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, do preenchimento e envio do comprovante dos dados bancários no SUAP o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio Estudantil.
Parágrafo único: o aluno que já tenha seus dados bancários registrados no SUAP e tenha tido qualquer alteração no número da conta deverá proceder à atualização no momento da inscrição.
15.4 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Relação de documentação (SEI nº 2575019);
b) Anexo II - Autodeclaração de renda (SEI nº 2575025);
c) Anexo III - Termo de compromisso e responsabilidade (SEI nº 2571620);
d) Anexo IV - Declaração de residência (SEI nº 2570281);
e) Anexo V - Declaração de pertencimento étnico para estudante quilombola (SEI nº 2570290);
f) Anexo VI - Declaração de pertencimento étnico para estudante indígena (SEI nº 2570295);
g) Anexo VII - Declaração de guarda (SEI nº 2570300);
h) Anexo VIII -Declaração contrato de locação (SEI nº 2570302);
I) Anexo IX - Declaração de residência da família de origem (Somente para quem irá concorrer ao PROMORE) - (SEI nº 2570308);
j) Anexo X - Requerimento de recurso (necessário o preenchimento apenas para as estudantes que necessitarem entrar com recurso) - (SEI nº 2570315);
k) Anexo XI - Manual SUAP estudante (necessário a leitura para se inscrever corretamente neste Edital, através do Sistema SUAP) - (SEI nº 2565733).

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS DA FAMÍLIA (INCLUINDO O CANDIDATO)

1.1 PROAP:

I. Documentos pessoais do aluno requerente: CPF e documento de identificação com foto frente e verso ou certidão de nascimento para menores de idade;

II. Documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar com quem o candidato reside: CPF e documento de identificação com foto frente e verso ou certidão de nascimento para menores de idade;

III. Declaração de Guarda ou documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos (modelo disponível no ANEXO VII). Compõem o grupo familiar àqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Parágrafo 1º- Resolução nº 23/REIT- CONSUP/IFRO de 26 de março de 2018);

IV. Comprovante de residência emitido em janeiro ou fevereiro/2025 (fatura de água, luz, telefone ou equivalente) no nome do candidato ou responsável legal ou, na falta deste, declaração de residência (ANEXO IV) acompanhada do comprovante de endereço no nome do titular do imóvel. Comprovantes de endereços simplificados não serão aceitos.

V. Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar com idade superior a 18 anos ou na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos. As pessoas que desenvolvam mais de uma atividade remunerada deverão apresentar as comprovações de renda de todas elas;

VI. Declaração de recebimento de pensão alimentícia (ANEXO II);

VII. Preencher o questionário socioeconômico disponível no SUAP;

VIII. Termo de compromisso (ANEXO III) e dados bancários em nome do aluno, que deverá ser enviado no SUAP juntamente com os demais documentos.

1.2 PROMORE:

I. Todos os critérios do PROAP;

II. Comprovação de vínculo familiar e comprovante de endereço da família de origem oriunda de outras cidades ou da zona rural através do preenchimento do (ANEXO IX);

III. Necessidade temporária de moradia em Cacoal; IV. Contrato de locação (modelo disponível no ANEXO VIII) em nome do aluno ou do responsável legal, no caso de alunos menores de dezoito anos, ou declaração emitida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório ou validada pelo GOV.BR.

2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER SOCIAL:

✓ Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios).

3. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER ECONÔMICO (RENDA DA FAMÍLIA):

O estudante deverá enviar UMA das opções abaixo para comprovação das informações de caráter econômico (renda da família).

3.1 TRABALHADOR ASSALARIADO/SERVIDOR PÚBLICO/MENOR APRENDIZ/ ESTÁGIARIO:

✓ Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com contracheques ou holerites referentes aos meses de dezembro/24, janeiro/25 e fevereiro/25.

✓ Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física-IRPF do exercício 2024 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

✓ Opção 3: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde conste o último registro, além da página de alteração salarial atualizada, somente para quem teve a carteira assinada em período inferior a 30 dias, considerando o período inicial de inscrição no presente edital ou a Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos.

3.2 SOU APOSENTADO/PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA/BENEFICIÁRIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADO – BPC/LOAS.

✓ Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com extrato do benefício emitido pelo INSS referente aos meses de janeiro/25 ou fevereiro/25.

✓ Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com histórico de crédito emitido pelo INSS referente aos meses de janeiro/25 ou fevereiro/25.

3.3 TRABALHADOR (A) INFORMAL/AUTÔNOMO (A) /PROFISSIONAL LIBERAL:

✓ Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro e folha posterior em branco e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos meses de dezembro/24, janeiro/25 e fevereiro/25.

✓ Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntanmente com Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos meses de dezembro/24, janeiro/25 e fevereiro/25.

✓ Opção 3: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos e holerites dos meses de dezembro/24, janeiro/25 e fevereiro/25.

3.4 TRABALHADOR RURAL: Deve apresentar toda a documentação e notas fiscais conforme atividade desenvolvida pela família. (Ex: Notas de venda de leite referente ao último ano, todas as notas de venda de gado do ano, todas as notas de venda de produtos agrícolas do ano, etc.).

✓ Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde conste o último registro e folha posterior em branco ou a Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos e notas fiscais resultantes de atividades agrícolas dos últimos 12 meses anteriores à inscrição do aluno no programa (janeiro a dezembro/2024).

✓ Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com carteira de trabalho e previdência social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde conste o último registro e folha posterior em branco ou a carteira de trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2024).

3.5 LOCADOR/ARRENDATÁRIO DE BENS OU IMÓVEL:

✓ Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório ou assinatura validada pelo GOV.BR acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos a contar da data de inscrição para concorrer ao auxílio (dezembro/24, janeiro/25 e fevereiro/25).

✓ Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF do exercício 2024 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

3.6 PESSOA DESEMPREGADA QUE ESTÁ RECEBENDO O SEGURO-DESEMPREGO OU QUE NÃO ESTÁ RECEBENDO O SEGURO-DESEMPREGO:

✓ Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com comprovante de recebimento do seguro desemprego através de declaração especificando os meses de pagamentos e os valores.

✓ Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho com a parte da identificação, a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos seguintes meses: dezembro/24, janeiro/25 e fevereiro/25.

✓ Opção 3: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos seguintes meses: dezembro/24, janeiro/25 e fevereiro/25.

3.7 PESSOA QUE RECEBE APOIO FINANCEIRO DE PARENTES OU PENSÃO ALIMENTÍCIA:

✓ Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho com a parte da identificação, a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos seguintes meses: dezembro/24, janeiro/25 e fevereiro/25.

✓ Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos seguintes meses: dezembro/24, janeiro/25 e fevereiro/25.

3.8 PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE SE DEDICA EXCLUSIVAMENTE AOS ESTUDOS OU NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA:

✓ Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho com a parte da identificação e a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos meses de dezembro/24, janeiro/25 e fevereiro/25.

✓ Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos seguintes meses: dezembro/24, janeiro/25 e fevereiro/25.

3.9 PESSOA DO LAR:

✓ Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho com a parte da identificação, a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos seguintes meses: dezembro/24, janeiro/25 e fevereiro/25.

✓ Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos seguintes meses: dezembro/24, janeiro/25 e fevereiro/25.

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____CPF _____ (especificar grau de parentesco):_____Do (a) aluno (a) _____ regularmente matriculado no Curso _____ no IFRO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Câmpus* Cacoal, declaro para os devidos fins que:

Marque um "x" na alternativa que representa a sua situação e complete com as demais informações quando for o caso:

( ) Sou trabalhador Assalariado/Servidor Público/Menor Aprendiz/Estagiário.
( ) Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de Prestação Continuada - BPC/LOAS. ( ) Sou Trabalhador(a) Informal/Autônomo(a)/Profissional Liberal.
( ) Sou Trabalhador Rural com renda média baseada nos ultimos 12 (doze) meses de R$ _____.
( ) Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R$.
( ) Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R$ _____ , até a data de _____/_____/_____.
( ) Desempregado e não recebo seguro desemprego.
( ) Recebo ajuda financeira de (grau de parentesco) _____no valor de _____desde_____/_____/_____.
( ) Pessoa maior de 18 anos que se dedica exclusivamente aos estudos ou não exerce atividade remunerada.
( ) Pessoa menor de 18 anos que dedica exclusivamente aos estudos.
( ) Pessoa do lar.

Além disso, para as situações de pais separados, divorciados ou viúvos:

( ) Não recebo pensão.
( ) Recebo pensão alimentícia no valor total de R$ _____referente aos menores/dependentes:
1 _____ R$ _____;
2 _____ R$ _____; .

3 _____ R$ _____; .

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):
Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.
Autorizo o IFRO *Câmpus* Cacoal, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.
Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Para calcular a soma média do valor anual de um produtor rural, você precisa somar os valores mensais de sua produção (de janeiro a dezembro) e dividir pelo número total de meses, que neste caso são 12.**
- **Caso seja menor de 18 anos, será necessário enviar somente a autodeclaração.**

Cacoal,_____,_____ de 20_____ .

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Instrumento, eu _____ CPF _____ estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Câmpus* Cacoal, no Curso _____ , Turma ou Período _____.

Comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas neste edital e estou ciente que estarei sujeito ao desligamento em caso de descumprimento de tais normas. Também fui informado de que, caso seja aprovado dentro das vagas disponíveis, irei receber o valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais mensais, referente ao auxílio_____,** estando ciente de que os valores recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso e envio no Suap.

Dados bancários:
Nome completo do titular da conta: _____.
Banco: _____.
Agência:_____.
Número da conta: _____.
Tipo de conta (corrente ou poupança): _____.

_____, _____de _____de 2025.

_____

Assinatura do Aluno

_____

Assinatura do Responsável (Para alunos menores de 18 anos)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ , DECLARO para os devidos fins que resido no endereço: AV/RUA: _____Nº _____ Bairro _____Município/Estado _____.

_____, _____de _____de 2025.

_____

Assinatura do Aluno

_____

Assinatura do Responsável (Para alunos menores de 18 anos)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no presente edital que o(a) estudante _____(nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____(nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_____ . Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA ESTUDANTE INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no presente edital , que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____ UF _____ . Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade Indígena onde reside o estudante Indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE GUARDA

(ESTA DECLARACAO DEVE SER APRESENTADA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO OU ASSINATURA VALIDADA NO GOV.BR)

Eu, _____, inscrito(a) no RG sob nº_____, expedido pelo(a)_____, CPF nº _____, residente e domiciliado na_____ _____nº_____, bairro _____,CEP _____, cidade de _____, Estado de_____, DECLARO, em concordância com Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), junto à Coordenação de Assistência ao Educando - CAED que o (a) criança _____, Inscrito (a) no RG/Certidão de Nascimento sob o nº _____folha_____, CPF nº_____, filho de (pai) _____, e de (mãe) _____, com o(a) qual tenho vinculo de parentesco ou afinidade (citar vinculo) _____, se encontra sob a minha guarda, responsabilidade, proteção e cuidados desde _____ de _____ de _____, pelo o motivo: _____ _____ _____.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar a CAED, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Declaro que as informações prestadas são completas, verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, autorizo a CAED a utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos. Estou ciente de que poderá ser realizado contato telefônico ou via e-mail, entrevista individual, visita domiciliar, bem como a solicitação de documentos complementares para comprovação da situação apresentada.

_____, _____de _____de 202__.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR:

Nome:_____brasileiro RG:_____,CPF_____, residente e domiciliado à Rua_____ _____, nº _____, CEP: _____-_____, na cidade _____ , Rondônia, Brasil.

LOCATÁRIO:

Nome:_____,brasileiro, RG:_____, CPF: _____,residente e domiciliado à Rua_____ _____, nº _____, CEP: _____-_____, na cidade _____ , Rondônia, Brasil.

IMÓVEL OBJETO DESTA LOCAÇÃO

O presente contrato versa sobre a locação de um imóvel para uso residencial localizado à rua_____, nº_____, Bairro_____ CEP: _____ – _____, na cidade _____, Rondônia, Brasil.

VALOR DO ALUGUEL

Aluguel mensal R$ _____.

Ciente de que os dados informados acima são verdadeiros, assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art.299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que as inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente com minha assinatura.

_____, _____de_____ de_____

_____

Assinatura LOCADOR/ CPF: _____. _____. _____ - _____

_____

Assinatura LOCATÁRIO / CPF: _____. _____. _____ - _____

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA DE ORIGEM

(Somente para quem irá concorrer ao PROMORE)

NOME DO ESTUDANTE: _____

CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO: _____

SÉRIE/TURMA/PERÍODO: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO:_____

ESTADO:_____

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

( ) RESIDO NO MUNICÍPIO:

Qual a distância de sua residência até o *Câmpus* Cacoal?_____ Km.

( ) RESIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

Qual a distância de sua residência até o *Câmpus* Cacoal? _____ Km.

_____, _____ de _____ 202__.

_____
ASSINATURA DO ESTUDANTE

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO X - REQUERIMENTO DE RECURSO

RECURSO REFERENTE AO:
( ) PROAP
( ) PROMORE

NOME DO CANDIDATO: _____
CURSO: _____
RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação):
_____

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ 202____.

_____
Assinatura do Aluno

_____
Assinatura do Responsável

Parágrafo único. A CEAC poderá solicitar, durante o período de análise e retificação, documentos complementares para esclarecimento das informações prestadas.

Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida**, **Diretor(a) Geral**, em 11/03/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2577118** e o código CRC **FAF599E3**.